| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO** | : | **AC00-G.ICN-80/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/20658/2014 |
| **PROTOCOLO** | : | 1417583 |
| **ÓRGÃO** | : | SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE |
| **RECORRENTE** | : | BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI |
| **CARGO DA RECORRRENTE** | : | EX-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | PEDIDO DE REVISÃO - |
| **ÓRGÃO JULGADOR** | : | TRIBUNAL PLENO |
| **RELATOR** | : | CONS. IRAN COELHO DAS NEVES |

## EMENTA

**PEDIDO DE REVISÃO – CONHECIDO – INTEMPESTIVIDADE NA REMESSA DE DOCUMENTOS – DEFEITO CONFIGURADO NA FASE INSTRUTÓRIA – ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES - IMPROVIDO – DECISÃO MANTIDA.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do Pedido de Revisão interposto pela Senhora Beatriz Figueiredo Dobashi em desfavor do v. Acórdão AC-SECSES-420/2012, submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 26 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. **CONHECER** do presente Pedido de Revisão por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, **no mérito, negar-lhe provimento** mantendo-se em todos os seus termos, o **v. Acórdão AC00-SECSES-420/2012;**

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 96, I e 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Ronaldo Chadid

Terto de Moraes Valente
Procurador de Contas